PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.317/2011, **DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

"Autoriza o Município de Pontalina, através do Executivo Municipal, a subvencionar o Centro Social Casa da Sopa Diogo Xavier Cardoso e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a subvencionar, com recursos do Orçamento Municipal, o Centro Social Casa da Sopa Diogo Xavier Cardoso, com sede na Rua D, s/nº , Qd. 33, Lt. 20, inscrito no CNPJ/ sob o nº 02.829.750/0001-04, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) durante o ano de 2011.

***Art. 2.º** - Os valores serão repassados pelo Poder Público Municipal até o final do ano de 2011 e deverão ser utilizados para atendimento do objeto constante do Estatuto Social da Entidade social beneficiada.*

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias de setembro de 2011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 09 de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 07/10/2011
Câmara Municipal de Pontalina